SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DE GESTÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS

EDITAL Nº 001/2020 – DIGAE/IFRN

INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL, APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO MORADIA

A Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010, com o Plano de Assistência Estudantil, aprovado pela Resolução Nº 24/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna público o Edital nº 001/2020 de **INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO** para os **Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia,** para o ano letivo de 2020 para os ***Campi*** listados no anexo I com as respectivas vagas e procedimentos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN têm como objetivo prioritário contribuir para que os (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social tenham condições básicas para a sua permanência com qualidade na Instituição, promovendo, assim, a redução dos índices de retenção e evasão escolar decorrentes das condições de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil do IFRN são destinados aos (as) estudantes dos cursos técnicos de nível médio, na forma Integrada e EJA, Subsequente ou de Graduação do IFRN, na modalidade presencial, com matrícula e frequência regulares e, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.3. O processo de seleção dos (as) candidatos (as) bem como o acompanhamento dos (as) estudantes selecionados são de competência da equipe de Serviço Social dos *Campi*.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

2.1. Para concorrer a uma das vagas dos Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, o (a) estudante deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e, preferencialmente, ter frequência mínima de 75%;

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou 16 (dezesseis) anos, se emancipado (devidamente comprovado) para **auxílio moradia;**

III – Realizar inscrição no módulo de Assistência Estudantil (SUAP);

IV – Anexar toda a documentação exigida conforme o item 6, e;

V – Obedecer aos prazos estipulados no referido Edital.

Parágrafo Único: Os requisitos específicos de cada programa estão presentes nos Regulamentos dos Programas de Assistência Estudantil, conforme as Resoluções nº 34, 35, 36, 37 e 38/2017 - CONSUP (Disponíveis em http://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2017).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para participação no Programa de Alimentação Estudantil, Programa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia, deverá ser efetuada no período, conforme cronograma do ANEXO I, exclusivamente por meio eletrônico em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifrn.edu.br e preenchimento do formulário de inscrição disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

§ 1º. O (A) estudante deverá realizar sua inscrição no Campus ao qual encontra-se matriculado, no período especificado no ANEXO I.

§ 2º. Não será considerada válida a inscrição do (a) estudante que:

a) Não apresentar **TODA** a documentação comprobatória exigida neste edital;
b) Omitir-se de apresentar qualquer documentação adicional solicitada pelo Serviço Social;
c) Apresentar documentação rasurada ou adulterada;
d) Omitir-se ou faltar com a verdade sobre a comprovação de renda de qualquer membro da família;
e) Apresentar documentos inverídicos;
f) Prestar qualquer informação falsa no momento da entrevista.

§ 3º. As informações apresentadas pelo (a) estudante no processo de inscrição, bem como a documentação comprobatória, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção se dará em 02 (duas) etapas: Análise documental/ Estudo socioeconômico e Entrevista social

4.2 A realização das entrevistas sociais se dará através de convocação prévia publicada pelo Serviço Social nos murais e página oficial do campus, ou ainda, via comunicador no SUAP, na qual constará a data e o horário reservado para o atendimento de cada candidato convocado. Poderá também ocorrer, a critério do campus, por meio de agendamento de data e horário no Serviço Social, devendo o/a estudante se dirigir ao setor no período indicado para fazê-lo. Cabe aos candidatos verificar no quadro constante no ANEXO I qual a forma definida pelo campus para o qual fará inscrição e seguir o trâmite necessário.

4.3. Somente serão convocados para entrevistas sociais os estudantes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situações apresentadas. Caso o campus opte pelo agendamento feito pelo próprio candidato no Serviço Social, todos os inscritos deverão procurar o setor para verificar a necessidade de realização de entrevista e fazer o seu agendamento.

4.4 A entrevista é etapa obrigatória para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

4.5 O candidato que faltar a entrevista deverá procurar o Setor de Serviço Social, com prazo de até 01 (um) dia útil após a data agendada para a entrevista, onde deverá apresentar justificativa (com documento/s comprobatório/s) da sua ausência.

4.6. Na impossibilidade de o candidato comparecer ao Campus do IFRN, em razão de atestado médico, com dias superiores ao estabelecido no item 4.5, os documentos comprobatórios da justificativa de falta à entrevista, poderá ser entregue pelos pais ou responsáveis maiores de 18 anos.

4.7 A justificativa de falta à entrevista será avaliada pela equipe do Serviço Social e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o candidato.

4.8. No momento da entrevista, o (a) assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

4.9 A não apresentação da documentação de que trata o item 6, durante o período de inscrição, implicará no indeferimento do estudante no processo seletivo

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas nos Programas de Assistência Estudantil são ofertadas de acordo com o planejamento financeiro de cada Campus**,** conforme o ANEXO I.

4.2. Os (As) estudantes não selecionados (as) dentro do número de vagas previstas no presente Edital, poderão ser convocados a qualquer tempo para o programa em caso de vacância, de acordo com a análise do Serviço Social;

5. DA RENOVAÇÃO NOS PROGRAMAS

5.1. Os estudantes já participantes nos Programa de Assistência Estudantil deverão proceder com a etapa de renovação conforme o regulamento de cada programa e necessidade apresentada por cada Campus.

O período está especificado em edital - ANEXO I conforme cronograma de cada Campus em etapa única:

Etapa única: Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: https://suap.ifrn.edu.br e preenchimento do formulário de renovação (inscrição) disponível no menu INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, onde irá SELECIONAR o Programa que deseja e ANEXAR os documentos obrigatórios.

§ 1ºA validade da documentação apresentada é de 01 ano. Portanto, para renovações no mesmo ano letivo, o (a) estudante não precisará entregá-la novamente, **exceto nos casos em que a documentação estiver próxima do prazo de expirar ou se houver alguma alteração na situação socioeconômica.**

§ 2º As informações prestadas pelo (a) estudante no processo seletivo bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O (a) estudante solicitante deverá anexar arquivos digitalizados e legíveis dos seguintes documentos para análise socioeconômica.

6.1.2 Comprovante de Residência atual (obrigatório);

6.1.3 Documentos que comprovem a renda familiar (obrigatório): Apresentar comprovação de renda de todos os que residem com o (a) estudante. Serão aceitos como comprovante de renda qualquer um dos seguintes documentos, a depender da situação:

§ 1º.Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o estudante) estiver trabalhando e/ou possuir renda apresentar os seguintes documentos:

a) O último contracheque atualizado;
b) Carteira de trabalho (CTPS) constando: a página de identificação/qualificação civil, páginas do contrato de trabalho assinada e páginas onde conste o valor atualizado do salário (quando houver);
c) Extrato do último pagamento de Benefício ou Aposentadoria (quando houver);
d) Comprovante do Registro/Cadastro Formal do Microempreendedor Individual (MEI); (quando houver);
e) Declaração de Atividade Informal/Autônomo - disponível no ANEXO III (quando houver);
f) Declaração de Trabalhador Rural ou Pescador emitida pelos respectivos sindicatos mensurando o ganho mensal (quando houver);
g) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
h) Recibo da Declaração de Imposto de Renda.

§ 2º. Se a pessoa com idade igual ou maior de 18 anos (incluindo o aluno) NÃO estiver trabalhando e/ou NÃO possuir renda, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não possui renda, modelo disponível no ANEXO V;

6.1.4 Documentos complementares (opcionais)

- Cartão de Programa Social e último extrato do recebimento do Programa, quando houver;
- Certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;

- Se o Imóvel financiado:
  a) Recibo/comprovantes de pagamento de prestações do imóvel financiado.
- Se Imóvel alugado:
  a) contrato de aluguel;
  b) recibo/comprovantes de pagamento do aluguel. No caso de não possuir tais documentos, apresentar declaração de aluguel assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo em ANEXO II deste Edital;

§ 1º. Em caso de componente da família com algum tipo **de doença crônica**, que necessite de uso contínuo de medicamento ou de tratamento de saúde ininterrupto **(que não tenha sido disponibilizado através da rede pública)**, apresentar laudo médico, receitas médicas e cupom/nota fiscal.

§ 2º. Em caso de separação e/ou divórcio dos pais ou do estudante:

a) Certidão de casamento com averbação de divórcio;
b) Documento comprobatório de recebimento de **pensão alimentícia** (decisão judicial, contracheque, ou documento similar). No caso de não possuir tal documento, apresentar declaração informando o recebimento de pensão alimentícia conforme modelo em ANEXO IV desse Edital.

§ 3º. Com o intuito de consubstanciar o processo de análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar **entrevistas, visitas ao domicílio do candidato e solicitar outros documentos** que comprovem as informações declaradas, desde o período de inscrições até o final do ano letivo.

§ 4º. A declaração de informação inverídica pelo (a) estudante, apurada mesmo posteriormente à seleção, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua participação no programa.

7. DO PROCESSO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. Serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (Decreto nº 7.234 de 19/07/2010).

7.2. Os (As) estudantes que atenderem às condições previstas nos critérios determinados por este Edital serão classificados de acordo com a análise da equipe de Serviço Social de cada Campus, conforme o número de vagas disponíveis.

§ 1º. A análise socioeconômica levará em consideração a renda *per capita* e os indicadores sociais e econômicos apresentados pelo (a) estudante e sua família, visando assimilar o grau de vulnerabilidade social em que se encontra os (as) estudantes.

§ 2º. A análise socioeconômica feita pelo Serviço Social terá validade para o ano letivo de 2020, devendo ser renovada no ano letivo seguinte, ou poderá ser reavaliada, em caso de necessidade, dentro do mesmo período.

§ 3º. Por ocasião da existência de demanda maior que a oferta de vagas, o Serviço Social poderá formar uma lista de prioridade com estudantes em situação de vulnerabilidade social, norteada pelos critérios de elegibilidade para os programas, que constituirão um **cadastro de reserva** e poderão ser inseridos ao longo do ano letivo, conforme surgimento de vagas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado ocorrerá na data prevista, de acordo com o ANEXO I, nas dependências dos ***Campi*** e/ou no site institucional.

8.2. Após a divulgação do resultado, os (as) estudantes selecionados (as) aguardarão a convocação do Serviço Social para a inserção no Programa e assinatura do Termo de Compromisso;

9. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. A vigência da bolsa poderá ser igual ao tempo padrão para a conclusão do curso do (a) estudante, conforme previsto na Organização Didática, sendo renovada com períodos definidos em edital.

9.2. A vigência da bolsa ou auxílio está condicionada também à avaliação da frequência escolar e das condições socioeconômicas do (a) estudante participante.

10. DA PERMANÊNCIA

10.1. Para permanência do (a) estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica (ETEP) fará o monitoramento da frequência e do rendimento acadêmico do estudante, por meio do acesso ao SUAP.

10.2. Em casos de baixa frequência e/ou rendimento acadêmico insatisfatório, a participação do estudante no Programa poderá ser suspensa, podendo ser reinserido após avaliação realizada pela equipe multidisciplinar (Serviço Social, ETEP e Psicologia).

10.3. A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do regulamento de cada programa por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

11. DAS FORMAS DE INTERRUPÇÃO

11.1. Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento da bolsa de Alimentação Estudantil, Bolsa de Iniciação Profissional, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia:

a) Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
b) Evasão escolar;
c) Trancamento da matrícula;
d) Licença maternidade;
e) Jubilamento ou;
f) Conclusão do curso.

11.2. Os Programas de Alimentação Estudantil, Apoio à Formação Estudantil, Auxílio Transporte e Auxílio Moradia poderão também ser interrompida, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

11.3. No caso de cancelamento ou interrupção da bolsa ou do auxílio, por quaisquer dos motivos acima citados, o estudante deverá assinar Termo de Desligamento junto ao Serviço Social do Campus ao qual encontra-se vinculado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Durante o período de vigência da bolsa é dever do (a) estudante participante procurar o Serviço Social para informar qualquer alteração na sua situação socioeconômica ou acadêmica, que tenha relação direta como a concessão da bolsa.

12.2. A bolsa ou o auxílio dos Programas da Assistência Estudantil do IFRN, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

12.3. As normas específicas de cada programa estão presentes no **Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRN**, onde constam os **direitos e deveres** dos estudantes selecionados/participantes.

12.4. O gerenciamento e avaliação do Programa do qual o (a) estudante é participante são de responsabilidade do campus executor do Programa, através da Coordenação de Atividades Estudantis- COAES e da Assessoria de Assistência ao Estudante – ASAES e Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis - DIGAE.

12.5. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Serviço Social em conjunto com a COAES e, quando necessário, encaminhadas a ASAES /DIGAE para conhecimento.

Natal, 10 de fevereiro de 2020.

Odisséia Carla Pires Gaspareto
Diretora de Gestão de Atividades Estudantis
(Portaria nº1871/2017-Reitoria/IFRN)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS *CAMPI*, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, TIPOS DE BOLSA/AUXÍLIOS, QUANTIDADE DE VAGAS, PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, HORÁRIOS DE ATENDIMENTO, DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS E DATA DOS RESULTADOS

CAMPUS	PROGRAMA E QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	DIVULGAÇÃO DAS ENTREVISTAS	RESULTADO
AP	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** 70 vagas **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** 13 vagas **AUXÍLIO TRANSPORTE** 70 vagas	Inscrições primeiro semestre: 17/02/2020 a 21/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 10/02/2020 a 14/02/2020	**Segunda**: 7h às 11h30min – 13h às 16h. **Terça:** 7h às 11h30min – 13h às 16h. **Quarta:** 7h às 11h30min – 13h às 16h. **Quinta:** 7h às 11h30min – 13h às 16h. **Sexta:** 7h às 11h30min – 13h às 16h.	06/03/2020	18/03/2020
CA	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** **1º semestre: 180 vagas** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** **1º semestre: 22 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **1º semestre: 120 vagas**	Inscrições Primeiro semestre: 10/02/2020 a 18/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 10/02/2020 a 18/02/2020	**Segunda:** 08h às 11h:30min 13h às 20h **Quinta** 08h às 11h:30min 13h às 21h **Terça, Quarta e Sexta:** 08h às 11h:30min 13h às 17h	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista. As entrevistas ocorrerão no mesmo período das inscrições/renovações.	Primeiro semestre: 16/03/2020
CANG	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 150** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 16** **AUXÍLIO TRANSPORTE: 30**	Inscrições primeiro semestre: 12/02/2020 a 28/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 12/02/2020 a 28/02/2020	De segunda à sexta 8h às 11h30 - 13h às 15h30	Primeiro Semestre: 06/03/2019	Primeiro Semestre: 20/03/2020

	AUXÍLIO MORADIA: 02					
CM	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 150** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 29** **AUXÍLIO TRANSPORTE: 70**	Inscrições primeiro semestre: 10/02/2020 A 19/02/2020	Renovações primeiro semestre: 10/02/2020 A 19/02/2020	Segunda 10:30 às 16:30h Terça 08:30 às 12h 13 às 17h Quarta 14 às 20h	O aluno deverá agendar entrevista via SUAP (Saúde > Atendimentos > Assistente Social) no mesmo período das inscrições e renovações.	Primeiro Semestre: 30/03/2020
CN	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 180** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 6** **AUXÍLIO TRANSPORTE 150** **AUXÍLIO MORADIA 10**	Inscrições primeiro semestre: 17/02/2020 a 28/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 11/02/2020 a 14/02/2020	**Segunda**: 8h às 11h30min – 14h às 17h30min – 19h30min às 21h30min. **Terça:** 8h às 11h30min – 14h às 16h – 19h às 20h **Quarta:** 8h às 11h30min – 14h às 18h **Quinta:** 8h às 11h30min – 14h às 20h **Sexta:** 8h às 11h30min – 14h às 16h	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista no mesmo prazo das inscrições e renovações.	Primeiro semestre: 18/03/2020
JC	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 200** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 40** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **42**	**Inscrições** 17/02/2020 A 13/03/2020 17/02/2020 A 13/03/2020 17/02/2020 A **06/03/2020**		**Segunda**: 8h às 11h30min; 14h - 15h30 min **Terça:** 8h às 11h30min; 14h - 15h30 min **Quarta:** 8h às 11h30min; 14h - 15h30 min **Quinta:** 8h às 11h30min;	**Até 23/03/2020 *Será divulgada a lista de alunos que precisam realizar entrevista presencial conforme dia e horários constantes na mesma lista;**	**Até 03/04/2020**

				14h- 18h; **18h40min - 20h45 min;** **Sexta:** 8h às 11h30min; 14h - 15h30 min		
MO	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** 1º semestre: 200 2º semestre: 40 **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** 1º semestre: 50 2º semestre: 05 **AUXÍLIO TRANSPORTE** 1º semestre: 40 2º semestre: 20	1º semestre 17 a 28/02/2020 2º semestre 03 a 07/08/2020	1º semestre 17 a 28/02/2020 2º semestre 03 a 07/08/2020	1º semestre 08 as 12h/13:30 as 18h/19 as 20h 2º semestre 08 as 12h/13:30 as 18h/19 as 20h	1º semestre 20/03/2020 Período de entrevistas 23 a 27/03/2020 2º semestre 21/08/2020 Períodos de entrevistas 24 a 27/08/2020	1º semestre 31/03/2020 2º semestre 31/08/2020
CNAT	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** Primeiro semestre: 100 novas +891 renovações = 991 Segundo semestre: 50 vagas novas **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** Primeiro semestre: 10 novas + 199 renovações = 209 Segundo semestre: 0 vagas **AUXÍLIO TRANSPORTE:** Primeiro semestre: 240 novas + 848 renovações = 1088 Segundo semestre: 40 vagas novas	Inscrições primeiro semestre: 17/02/2020 a 01/03/2020 Segundo semestre: 03/08/2020 a 16/08/2020	Inscrições primeiro semestre: 17/02/2020 a 01/03/2020 Segundo semestre: 03/08/2020 a 16/08/2020	07 hs às 22hs	Primeiro semestre: 25/03/2020 Segundo semestre: 03/09/2020	Primeiro semestre: 23/04/2020 Segundo semestre: 01/10/2020

NATAL – CAL/ ROCAS	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 250** ROCAS – 140 RIO BRANCO – 11 **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 40** **AUXÍLIO TRANSPORTE**:**270** **AUXÍLIO MORADIA: 07**	Inscrições primeiro semestre: 17 a 28/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 17 a 28/02/2020	De segunda à sexta 8h às 11h30 - 14h às 17h	Primeiro Semestre: 06/03/2019	Primeiro Semestre: 27/03/2020
NATAL – ZONA LESTE (EAD)	**APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** Primeiro semestre: 03 (Podem inscrever-se alunos do Campus Natal - Zona Leste e Natal - Central) **AUXÍLIO TRANSPORTE:** 20 (Apenas alunos do Campus Natal - Zona Leste)	Inscrições primeiro semestre: 14/02/2020 a 23/02/2020	Renovações primeiro semestre: 14/02/2020 a 23/02/2020	8h – 12h 13- 16h	-	Até 10/03/2020
NATAL – ZONA NORTE	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 300** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL 50** **AUXÍLIO TRANSPORTE 270**	Inscrições primeiro semestre: 17/02/2020 a 03/03/2020	Renovações primeiro semestre: 17/02/2020 a 03/03/2020	De segunda à sexta 9h às 11h30 - 13h30 às 18h00	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista no mesmo prazo das inscrições e renovações, conforme necessidade observada pelo Serviço Social.	Primeiro semestre: 27/03/2020 Resultado será divulgado nos murais e paginas oficiais na internet.
NC	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL 200 vagas** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL**	Inscrições primeiro semestre: 13/02/2020 a 21/02/2020	Renovações Primeiro semestre: 13/02/2020 a 21/02/2020	**Segunda**: 8h às 11h30min – 13h às 15h **Terça:** 8h às 11h30min – 13h às 15h	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da	Primeiro semestre: 27/03/2020

	45 vagas **AUXÍLIO TRANSPORTE** **100 vagas** **AUXÍLIO MORADIA** **2 vagas**			**Quarta:** 8h às 11h30min – 13h às 15h **Quinta:** 8h às 11h30min – 13h às 15h **Sexta:** 8h às 11h30min – 13h às 15h	entrevista no mesmo prazo das inscrições e renovações.	
PAAS	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** **90 vagas** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** **15 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **100 vagas**	**Inscrições**: 13/02/2020 a 21/02/2020	**Renovações**:13/02/2020 a 21/02/2020	**Segunda à sexta**: 8h às 12h 13h às 17h	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista no mesmo prazo das inscrições.	Resultado: 17/04/2020
PAR	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** **150 VAGAS** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** **35 VAGAS** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **120 VAGAS**	**18/02 A 16/03/2020**	**06 A 17/02/2020**	**08:00 às 20:30 hs**	**O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE agendar dia e horário para entrevista social disponível no SUAP do aluno na aba "agenda de atendimentos".**	**Até 24/04/2020**
SC	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL:** **100 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE:** **20 vagas** **AUXÍLIO MORADIA:** **05 vagas** **PAFE: 10**	Inscrições primeiro semestre: 02/03/2020 à 13/03/2020	**Não teremos renovação**	**Segunda**: 8h30min às 11h30min – 13:30h às 16h30min –. **Terça:** 8h30min às 11h30min – 13:30h às 16h30min – **Quarta:** 8h30min às 11h30min – 13:30h às 16h30min –	O aluno deverá comparecer ao setor de Serviço Social para agendar dia e hora da entrevista no mesmo prazo das inscrições.	Primeiro semestre: 23/03/2020

				18h30min às 21h. **Quinta:** 8h30min às 11h30min – 13:30h às 16h30min –. **Sexta:** 8h30min às 11h30min – 13:30h às 16h30min –.		
SGA	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 250** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 19** **AUXÍLIO TRANSPORTE: 180**	Inscrições primeiro semestre: 12/02/2020 a 28/02/2020	Inscrições primeiro semestre: 12/02/2020 a 28/02/2020	**Segunda**: 08h:30min às 11h 13h30min às 15h **Terça:** 08h:30min às 11h 13h30min às 15h **Quarta:** 08h:30min às 11h 13h30min às 15h **Quinta:** 08h:30min às 11h 13h30min às 15h **Sexta:** 08h:30min às 11h 13h30min às 15h	Dia 23.03.2020 será divulgada uma lista com os nomes dos alunos que precisarão realizar entrevista presencial com dia e horário já estabelecido	**Primeiro Semestre:** Até 15.04.2020
SPP	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL: 110 vagas** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL: 12 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE:112 vagas**	Inscrições primeiro semestre: 19/02/2020 a 04/03/2020	Renovações primeiro semestre: 19/02/2020 a 04/03/2020	**Segunda**: 8h às 11h00min – 13h às 15h **Terça:**8h às 11h00min – 13h às 15h **Quarta:**8h às 11h00min – 13h às 15h **Quinta:**8h às 11h00min – 13h às 15h	O aluno deverá agendar entrevista via SUAP (Saúde > Atendimentos > Assistente Social) no mesmo período das inscrições e renovações.	**Primeiro Semestre: 31/03/2020**

				Sexta:8h às 11h00min – 13h às 15h		
PF	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL:** **80 vagas** **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL:** **17 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **40 vagas** **AUXÍLIO MORADIA** **05 vagas**	12 a 19 de fevereiro de 2020	12 a 19 de fevereiro 2020	08:00h às 11:30 13:30 às 17:00	21 de fevereiro de 2020	06 de março de 2020
LJ	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** Renovação: 81 vagas Inscrição: 30 vagas **APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL** Renovação: 12 vagas Inscrição: 8 vagas **AUXÍLIO TRANSPORTE** Renovação: 53 vagas Inscrição: 20 vagas	02/03/2020 a 13/03/2020	02/03/2020 a 13/03/2020	8h às 12h e 13h às 16h (Horário da COAES do campus)		13/04/2020
MC	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL:** **150 vagas** **PAFE : 60 vagas + cadastro** **TRANSPORTE:** **20 vagas** **MORADIA:** **10 vagas**	02 à 13 de março de 2020	Não temos renovação	De seg à qui: 9h as 12h 14h as 17h 19h as 21h Sex: 9h as 12h 14h as 17h	O aluno deverá agendar entrevista via SUAP (Saúde > Atendimentos > Assistente Social) no mesmo período das inscrições.	24 de abril de 2020.
IPAN	**ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL** **1º semestre: 280 vagas** **AUXÍLIO TRANSPORTE** **1º semestre: 100 vagas**	Inscrições primeiro semestre: 19/02/2020 a 04/03/2020 Inscrições primeiro semestre:	Renovações Primeiro semestre: 19/02/2020 a 04/03/2020	**Segunda**: 15h às 17 – 19h30 às 21h. **Terça:** 9h30 às 11h30min – 15h às 17h30 – 19h30 às 21h;	O Serviço Social irá divulgar a listagem daqueles estudantes que precisarão passar por entrevista no dia 10 de março via portal do	Primeiro semestre: 20/03/2020 2º semestre 31/08/2020

	APOIO A FORMAÇÃO ESTUDANTIL **2º semestre: 69 vagas**	03 a 07/08/2020		**Quarta:** 9h30 às 11h30 – 15h às 17h30; **Quinta:** 9h30 às 11h30 – 15h às 17h30; **Sexta:** 9h30 às 11h – 15h às 16h;	IFRN e murais do campus;	

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito sob
(nome do proprietário do imóvel)

o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____que_____
(nome do estudante ou do responsável financeiro)

paga um aluguel mensal de R$_____ (_____.)
(valor por extenso)

_____, ____ de_____ de _____

_____
Assinatura do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____ Órgão Emissor: _____, CPF: _____, residente à Rua_____, nº _____ Bairro_____ Cidade _____ UF ____, nos termos do Edital nº _____-DIGAE-IFRN para inscrições nos Programas de Assistência Estudantil, declaro que trabalho como profissional liberal informal, exercendo a atividade de _____ na Cidade de _____, totalizando uma renda mensal de aproximadamente R$_____ (_____) Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de_____ de _____

_____

Assinatura do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____ declaro para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus _____, que recebo pensão alimentícia, no valor de R$_____ (_____) mensais.

_____, ____ de_____ de _____

_____

Assinatura do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO APRESENTA RENDA

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que **NÃO RECEBO** atualmente: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, ou qualquer outro rendimento de qualquer natureza.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento do benefício ou bolsa, obrigando ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – _____ a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ___ de_____ de _____

_____

Assinatura do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu,_____, aluno do curso de: _____, matrícula: _____, declaro que gasto o valor diário de R$_____ reais com meu deslocamento no trajeto residência-IFRN-residência, utilizando as seguintes opções de transporte: _____

_____

_____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que as informações fornecidas são fiéis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo dessa declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura do responsável (quando adolescente)